



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

35

CEP 39644-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO 008 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2004.

“Atualiza os valores de diárias fixados no Anexo I do decreto 009 de 08/05/1998”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ – MG, usando de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente com base no artigo 67 e artigo 68 inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - A tabela de valores de diárias constante do anexo I do Decreto 009 de 08/05/1998 passa a vigorar com os seguintes valores:

CIDADE DESTINO	VALOR
RS	
01 – Brasília, Rio Janeiro e São Paulo	120,00
02 – Belo Horizonte e outras capitais, com exceção do item 01	75,00
03 – Para cidades do interior, com população acima de 500.000 habitantes	65,00
04 – Para cidades do interior, com população acima de 200.000 até 500.000 habit...50,00	
05 – Para cidades do interior, com população acima de 80.000 até 200.000 habit. ...45,00	
06 – Para cidades do interior, com população de até 80.000 habitantes	35,00

Art. 2º - Permanecem em vigor os artigos do 1º ao 6º do Decreto 09 de 08/05/1998.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Badaró – MG, 17 de Fevereiro de 2004.

José Clésio Viana
PREFEITO MUNICIPAL